

Lei nº 362/88

Approva o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1989/1991.

A Câmara Municipal de São José do Divino, MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do Município de São José do Divino para o triênio de 1989/1991, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital em R\$ 106.940.000,00 (Cento e seis milhões, novecentos e quarenta mil Reais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao Financiamento das despesas de Capital previstas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1989/1991, são assim distribuídos:

Recursos de Capital	1989	1990	1991	TOTAL
Supervit do Orç. Corrente	4.423.751,40	5.175.789,13	6.210.946,96	15.810.487,49
Operações de crédito	1.552.194,56	1.800.545,70	1.878.831,00	5.231.571,26
Alien. Bens M. e Imovis	1.418.243,00	1.701.892,00	1.775.887,00	4.896.022,00
Transf. de Capital	19.338.100,00	23.205.710,00	24.214.700,00	66.758.510,00
	26.732.288,96	31.883.936,83	34.080.364,96	92.696.590,75

Art. 3º - As despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são as discriminadas segundo as unidades orçamentárias constantes do quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previsto no art. Continua

Continuação Lei n.º 362/88

anterior.

Art. 4.º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período para o qual se ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da receita ser criados novos e suprimidos e reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo único. As importâncias referentes aos exercícios de 1989/1991 estimadas a preço de 1988, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor a 01 de Janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Guaiúba,
17 de Outubro de 1988.

O Prefeito: 